Ano: III - N°0500 26 de Novembro de 2018, Segunda-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ITAMARA OLIVEIRA GIMENEZ:03310220109

Assinado de forma digital por ITAMARA OLIVEIRA GIMENEZ:03310220109
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR CERTCOM, cn=ITAMARA OLIVEIRA GIMENEZ:03310220109
Dados: 2018.11.26 17:10:26 -03'00'

DECRETO Nº. 2.216, de 23 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre encerramento do exercício de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as providências a serem adotadas para o encerramento do exercício de 2018 e elaboração do balanço anual;

CONSIDERANDO as alterações no encaminhamento das contas públicas para Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, de conformidade com a Resolução nº 88 de 03 de outubro de 2018, a vigorar em 01 de janeiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1° Os órgãos do Poder Executivo, da administração direta e indireta, regerão suas atividades de acordo com as normas deste Decreto e demais normas instituídas pela Lei 101/00.

Art. 2º Fica vedado assumir compromissos financeiros para execução no próximo exercício.

Art. 3º A realização de processos licitatórios e emissão de empenhos obedecerão aos seguintes prazos limites:

I - Fica vedado, a partir de 27 de novembro de 2018, a abertura de novos processos licitatórios nas modalidades tomada de preços, concorrência, leilão, cartas convites e pregão para este exercício de 2018, a serem pagos com recursos próprios do município;

II - Fica vedada a aquisição de bens e serviços por compra direta a partir da data de publicação deste decreto;

III - A emissão de empenhos de despesa com recursos próprios do município será realizada até o dia 28 de novembro de 2018, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na tesouraria.

§1° A vedação de emissão de empenho de despesa com recursos próprios previsto no inciso II deste artigo tem como exceção os empenhos de despesa com pessoal e encargos, despesas com pagamento de dívidas de longo prazo, precatórios, despesas com energia elétrica, abastecimento d`água e telefonia, diárias, despesas para cumprimento de índices estabelecidos pela Constituição Federal e contratos objeto de processos licitatórios abertos, protocolados ou em andamento até o dia 27 de novembro de 2018.

§2º As despesas a serem realizadas com recursos de convênios, repasses da União ou do Governo do Estado, verbas vinculadas e outras que não sejam considerados como recursos próprios do município não obedecem aos limites previstos neste artigo, poderão ser empenhadas até 30 de novembro de 2018.

Art. 4º Os ordenadores de despesas devem rever todos os contratos vigentes e empenhos emitidos a fim providenciar a supressão ou rescisão dos contratos de prestação de serviços e aquisição de bens e consumo que não serão consumidos ou prestados neste exercício de 2018, encaminhando ao Secretário Municipal de Finanças e Gestão até 27 de novembro de 2018, de forma a anular os empenhos do orçamento vigente.

Parágrafo único. O não atendimento a esse prazo, enseja o cancelamento de empenhos pela Secretaria Municipal de Finanças e Gestão para fins de preparar o encerramento do exercício e o fechamento de Balanços.

Art. 5º Fica determinada a contenção das despesas com custeio da máquina administrativa, em pelo menos 10% (dez por cento), em relação aos meses de agosto e setembro, em todos os órgãos da administração municipal.

Parágrafo único. Fica vedada a realização de novas despesas ou a assunção de compromissos utilizando-se de recursos próprios, sujeitando-se o ordenador de despesa às penalidades de descumprimento desta determinação.

Art. 6° Fica determinado a todos as Secretarias Municipais a redução do consumo de combustível em pelo menos 10% (dez por cento), à exceção dos veículos utilizados para transporte escolar.

Art. 7º O setor de licitações deverá iniciar os procedimentos licitatórios para o próximo exercício.

Art. 8º O cancelamento de empenhos e inscrição de restos a pagar deverão obedecer ao seguinte:

I - Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2018, as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2018, as despesas empenhadas e não processadas referentes a serviços contínuos ou execução de obras;

III - Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem nos incisos I e II anterior deverão ser anulados pelo ordenador de despesas;

IV - Serão anulados até o dia 31 de dezembro de 2018, após a liquidação e pagamento das faturas do mês, todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal;

V - Poderão ser empenhadas e inscritas em restos a pagar, as despesas com pessoal e encargos referentes ao mês de dezembro de 2018 e programadas para pagamento no mês de janeiro/2019, período em que o município deverá ter ingressados os recursos financeiros correspondentes, caso não sejam apurados outros recursos até o dia 31 de dezembro/2018;

VI - Poderão ser inscritos em restos a pagar processados e não processados os empenhos vinculados a verbas de convênios ou outros recursos da União ou do Estado, ingressadas ou não até o dia 31/12/18, desde que estejam as verbas comprovadamente comprometidas em sua origem;

VII - As unidades orçamentárias terão até o dia 27 de novembro de 2018 para encaminharem ao Secretário Municipal de Finanças e Gestão os saldos de empenho passíveis de cancelamento e para o Setor de Licitações as justificativas de anulação de empenhos para providências dos termos de supressão, anulação ou encerramento dos contratos que deverão ser elaborados até 10 de dezembro de 2018;

VIII - O Secretário Municipal de Finanças e Gestão providenciará até 31 de dezembro de 2018 o cancelamento dos saldos das contas de restos a pagar processados e não processados relativos aos exercícios anteriores a 2018, em observância ao artigo 2º da Lei nº 10.028/2000.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Finanças e Gestão diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldos de empenho considerados insubsistentes estejam concretizadas até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 9º O Setor de Tributação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até 7 de janeiro de 2019 o relatório de saldos existentes em Dívida Ativa do exercício de 2018 e anteriores, para inscrição no Balanço de 2018.

Art.10 Os bens móveis, imóveis e estoques dos almoxarifados existentes deverão ser inventariados fisicamente e os relatórios encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia 17 de dezembro 2018.

Art. 11 A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes prazos limites:

I - O pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como as despesas extras orçamentárias, será realizado até o dia 18 de dezembro de 2018.

II - As notas fiscais de despesas e prestação de serviços serão recebidas até 10 de dezembro de 2018;

III - As despesas liquidadas objetos de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro/2018, o pagamento de despesas com pessoal e encargos e os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública debitada à conta de transferências do Estado ou da União e pagamentos de serviços e obras com recursos da União ou do Estado serão realizadas até o dia 31 de dezembro de 2018.

IV - Os pagamentos de despesas no mês de janeiro/2019 serão realizados a partir do dia 15 de janeiro/2019, à exceção de tributos com prazo fixado antes desse período e despesas com pessoal e encargos.

Art. 12 As estimativas das folhas de pagamento deverão ser encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providenciar a programação de pagamento de acordo com os seguintes prazos limites:

I - até o dia 30 de novembro de 2018 o Setor de Pessoal deverá encaminhar a estimativa da folha do décimo terceiro para o Setor de Contabilidade para análise e programação de pagamento;

II - até o dia 10 de dezembro de 2018 o Setor de Pessoal deverá encaminhar a estimativa da folha do mês de dezembro para o Setor de Contabilidade para análise e programação de pagamento.

Art. 13 Aos compromissos financeiros resultantes de Convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias recebidas de outros entes da federação não se aplicam as normas estabelecidas neste Decreto para contenção de despesas, somente para fins de empenho e processamento.

Art. 14 Os Secretários Municipal de cada pasta deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão o relatório das atividades realizadas em 2018 até 10 de janeiro de 2019, para fins de elaboração do Balanço de 2018.

Art. 15 Nos termos da resolução TC/MS nº 86/2018 que estabelece que a responsabilidade no Tribunal de Contas será pessoal, podendo ser declarada solidária entre os gestores ou ordenadores de despesas e os que efetuarem atos em desacordo com a ordenação ou normas legais ou regulamentares, considerando o exercício de competências delegadas por seus jurisdicionados, fica determinado a todos os Secretários Municipais e Gestores da administração indireta e fundos que:

I - Encaminhe ao Secretário Municipal de Finanças e Gestão, no prazo de dez dias, a relação dos servidores responsáveis pelo encaminhamento de documentos e respostas às diligências do TC/MS e os responsáveis pelos módulos de envio eletrônicos SICOM/SICAP/E-CONTAS/TRIBUTÁRIO/FR/ CONTRATAÇÕES PÚBLICAS/E- PROTOCOLO; das 1º; 2º e 3º fases do processo de compras e licitação.

II - A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão deverá providenciar o cadastramento no TC/MS dos delegatários até 30 de novembro/2018.

Art. 16 Os ordenadores de despesa deverão orientar todos os servidores para o cumprimento das determinações instituídas por este Decreto, podendo responder por omissão nos casos de descumprimento.

Art. 17 Os ordenadores de despesas poderão ser responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

Art. 18 As situações excepcionais e casos específicos poderão ser autorizados pelo Prefeito Municipal.

Art. 19 Cabe ao Secretário Municipal de Finanças e Gestão a responsabilidade de acompanhar, supervisionar e monitorar o cumprimento das disposições deste Decreto, bem como adotar medidas necessárias à sua implementação.

Art. 20 Esse Decreto entrará em vigor no ato da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de novembro de 2018.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
NOVA ANDRADINA-MS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2018

PROCESSO: 65159/2018 FLY: 0333.6295/2018

DAS PARTES: de um lado o **MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e de outro lado as empresas CENTRO TERAPEUTICO MENSAGEIRO DA PAZ EIRELI e VILLA VECCHI CLINICA DE REABILITACAO PSICOSSOCIAL, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2018.**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSORIA COM A FINALIDADE DE ATENDER EVENTUAIS AÇÕES JUDICIAIS EM FACE DO MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA/MS

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 209/2018, a saber:

6058-CENTRO TERAPEUTICO MENSAGEIRO DA PAZ EIRELI

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
3	INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS VOLUNTARIA ADULTO FEMININA		MES	12,00	4.999,00	59.988,00
4	INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS COMPULSORIA ADULTO FEMINA		MES	12,00	5.499,00	65.988,00
5	INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS COMPULSORIA MASCULINO ADOLESCENTE		MES	40,00	1.399,00	55.960,00
					Total do Fornecedor:	**181.936,00**

6081-VILLA VECCHI CLINICA DE REABILITACAO PSICOSSOCIAL

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS VOLUNTARIA ADULTO MASCULINO		MES	60,00	1.650,00	99.000,00
2	INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS COMPULSORIA, ADULTO MASCULINO		MES	40,00	1.200,00	48.000,00
7	INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS VOLUNTARIA MAIOR 60 ANOS MASCULINO		MES	12,00	1.949,00	23.388,00
					Total do Fornecedor:	**170.388,00**

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina 13 de novembro de 2018
ARION AISLAN DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ORDENADOR DE DESPESA
EQUIPE DE APOIO:
ELIANE ROSELI FONSECA
EQUIPE DE APOIO
465.856.301-06
GILBERTO BARBIERI
EQUIPE DE APOIO
367.867.211-68
CLAUDIO SANCHES
EQUIPE DE APOIO
237.827.651-68
KATIA DE MATOS INACIO
Pregoeiro
023.251.761-42
VILLA VECCHI CLINICA DE REABILITACAO PSICOSSOCIAL
Representante: DELMA GUIMARÃES DE FARIA, CPF nº 125.332.478-63
Fornecedor
CENTRO TERAPEUTICO MENSAGEIRO DA PAZ EIRELI
Representante: DENISE BARBOSA DE ALMEIDA FERNANDES, CPF nº 092.018.548-70
Fornecedor

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA N° 162/2016

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento da ATA Nº 162/2016, celebrado com a Empresa: CRISTAL AGENCIA DE VIAGENS LTDA-ME, S.A. PICOLI TRANSPORTES EPP.

A presente ATA está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições da ata foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 21 de novembro de 2018.

Arion Aislan de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2018

PROCESSO: 67749/2018 FLY: 0333.0008729/2018

DAS PARTES: de um lado o **MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e de outro lado a empresa OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2018**, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

DO OBJETO: aquisição de oxigênio medicinal, com a finalidade de atender as ambulâncias e unidades móveis UTIs nas transferências hospitalares, para atender pacientes com problemas respiratórios.

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 199/2018, a saber:

6491-OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	OXIGENIO MEDICINAL	LINDE	m3	6.000,00	13,50	81. 000,00
2	OXIGENIO MEDICIONAL PPU CARGA 1 M3	LINDE	UN	100,00	55,00	5.500,00
3	OXIGENIO MEDICIONAL PPU CARGA 2 m3 à 3,5 m3	LINDE	UN	130,00	75,00	9.750,00
					Total do Fornecedor:	**96.250,00**

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 12 de novembro de 2018
ARION AISLAN DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
EQUIPE DE APOIO:
KATIA DE MATOS INACIO
Pregoeiro
023.251.761-42
ELIANE ROSELI FONSECA
EQUIPE DE APOIO
465.856.301-06
GILBERTO BARBIERI
EQUIPE DE APOIO
367.867.211-68
CLAUDIO SANCHES
EQUIPE DE APOIO
237.827.651-68
OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA
Representante: WILLIAN LOPES GOMES, CPF nº 037.791.321-92
Fornecedor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2018

PROCESSO: 67762/2018 FLY 0333.8741/2018

DAS PARTES: de um lado o **MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e de outro lado as empresas SOUZA & EUSEBIO SERVICOS MEDICOS LTDA, WALTER CREMASCO NETO & NEGRI LTDA, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2018**, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

DO OBJETO: **contratação de serviço de médico ginecologista e obstetrícia, para realização de procedimentos de consultas de pré-natal de alto risco entre outros serviços, para atender a demanda da CRASM (Centro de Referência à Saúde da Mulher), sendo que está contratação tem características de prestação de servi**

DOS PREÇOS

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 210/2018, a saber:

6494-SOUZA & EUSEBIO SERVICOS MEDICOS LTDA

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
2	CONSULTA DE GINECOLOGIA GERAL (MIOMATOSE, DOENÇA INFLAMATÓRIA PÉLVICA, ENDOMETRIOSE, SINDROME DE OVÁRIO POLICISTICO, FERTILIDADE).	CLINICA M. STA	UN	360,00	75,00	27.000,00
3	PROCEDIMENTOS GINECOLOGICOS DE INSERÇÃO E RETIRADA DE DISPOSITIVO INTRA-UTERINO, INSERÇÃO E RETIRADA DE IMPLANON E CAUTERIZAÇÃO DE CONDILOMA.	CLINICA M. STA	UN	120,00	70,00	8.400,00
					Total do Fornecedor:	**35.400,00**

6535-WALTER CREMASCO NETO & NEGRI LTDA

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	CONSULTA PARA PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO (ACOMPANHAMENTO DA GESTANTES CLASSIFICADAS COM PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO DE ACORDO COM CRITÉRIOS DO MINISTÉIRO DA SAUDE).		UN	960,00	61,00	58.560,00
					Total do Fornecedor:	**58.560,00**

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 13 de Novembro de 2018
ARION AISLAN DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
EQUIPE DE APOIO:
KATIA DE MATOS INACIO
Pregoeiro
023.251.761-42
ELIANE ROSELI FONSECA
EQUIPE DE APOIO
465.856.301-06
GILBERTO BARBIERI
EQUIPE DE APOIO
367.867.211-68
CLAUDIO SANCHES
EQUIPE DE APOIO
237.827.651-68
SOUZA & EUSEBIO SERVICOS MEDICOS LTDA
Representante: ISABELA PEREIRA DA SOUZA, CPF nº 904.079.461-87
Fornecedor
WALTER CREMASCO NETO & NEGRI LTDA
Representante: WALTER CREMASCO NETO, CPF nº 277.430.298-67
Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 225/2018.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 225/2018 – Processo n° 68171/2018 FLY N° 0333.0009123/2018, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço por ITEM. Objeto: Aquisição de divisórias e portas em alcatex, fechaduras, forros, vidros e visores de vidro, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas ramificações. Conforme C.I nº 227/2018 e solicitação nº 824/2018, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estará disponível **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços *aline* – Licitação, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 10/12/2018 às 07h30min (Horário Local)**

Nova Andradina MS, 26 de Novembro de 2018.

Eliane Roseli Fonseca
Pregoeiro (a)

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICO – PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS Nº 211/2018

PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e outro lado a pessoa física **PATRICK RENATO PINTO TREVISAN** tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 8.080/90 e 8.142/90; as normas gerais da Lei Federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e a Portaria MS nº 3277, de 22 de dezembro de 2006; e ainda, gerado pelo Pregão Presencial nº 178/2018 referente ao Processo nº 66566/2018, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO: Contratação de serviços de técnico em Radiologia para realização de procedimentos de mamografia, com finalidade de atender a demanda da CRASM (Centro de Referência à Saúde da Mulher) conforme CI nº 176/2018 e solicitação nº 624/2018, a pedido do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 178/2018 E ATA de Registro de Preços nº 111/2018, constante do processo nº 66566/2018 e FLY nº 0333.0007619/2018, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

Item	Descrição do material	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TECNICO EM RADIOLOGIA COM ESPECIALIDADE EM MAMOGRAFIA, PARA A REALIZAÇÃO DE MAMOGRAFIA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONTER (CONSELHO NACIONAL DE TECNICO EM RADIOLOGIA)	3.600,00	R$ 35,00	R$ 126.000,00
			TOTAL	R$ 126.000,00

DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará valor global a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de exames realizados, estimados em R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária: 2001 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.30.00.00.00.1106 – Serviços Médicos e Odontologicos – nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

A duração do presente contrato será da assinatura deste instrumento válido por 12 (doze) meses, e está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 14 de novembro de 2018.

ARION AISLAN DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

PATRICK RENATO PINTO TREVISAN
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMCIAS, representada por sua Secretária – Srtª Julliana Caetano Ortega, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Resolve:

I – Tornar público a desistência da candidata aprovada no Processo Seletivo Temporário por Tempo Determinado através do Edital acima relacionado:

Cargo:

Técnicos de Serviços Organizacionais - Visitador na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Nome	CPF	Classificação
Gabrielly Fernanda da Silva	068.867.001-62	14º

II- Convocar a candidata abaixo relacionada para apresentação de documentos e dos exames médicos.

Nome	CPF	Classificação
Vanessa Machado de Assis	026.237.861-27	15º

III- A candidata convocada poderá obter informações acerca da documentação a ser apresentada, bem como dos exames necessários na Secretária de Assistência Social e Cidadania.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que será publicado na imprensa oficial.

Nova Andradina– MS, 26 de Novembro de 2018.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Extrato de Empenho Nº.: 3243/18 Data: 26/11/2018

Licitação:

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	04	- 5
Unidade:	04.05	- 15
Funcional:	15.451.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade:	2.080	- 2
Elemento:	4.4.90.51.00.00.00.00.1000	- Obras e Instalacoes

Valor Total do Empenho: 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

Credor: **6487** **EAF ESQUADRIAS DE ALUMINIO E FERRO LTDA**

Objeto:

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA 100/2017

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento da ata 100/2017, celebrado com a Empresa: A J B TAKARA EIRELI-EPP, FM SELHORT DROGARIA-ME

A presente ATA está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições da ata foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 21 de novembro de 2018.

Arion Aislan de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA 189/2017

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento da ata 189/2017, celebrado com a Empresa **EVERTON LUIS OSHIRO-ME, ANDRÉ MIRANDOLA-EPP, CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA-EPP, MAOLLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, ART VIDEO EIRELI-EPP, LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS-ME**

A presente ATA está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições da ata foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 21 de novembro de 2018.

Arion Aislan de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 006/2017

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento da ata 006/2017, celebrado com a Empresa: S. A. PICOLI TRANSPORTES-EPP

A presente ATA está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições da ata foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 22 de novembro de 2018.

Arion Aislan de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL
NOVA ANDRADINA-MS

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 007/2017

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do contrato 007/2017, celebrado com a Empresa: CRISTAL AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA

A presente ATA está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições da ata foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 22 de novembro de 2018.

Arion Aislan de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 058/2018

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento da ata 058/2018, celebrado com a Empresa: DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI-EPP

A presente ATA está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições da ata foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 22 de novembro de 2018.

Arion Aislan de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 059/2018

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento da ata 059/2018, celebrado com a Empresa: MARCO ANTONIO DA SILVA- MEI

A presente ATA está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições da ata foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 22 de novembro de 2018.

Arion Aislan de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 084/2018

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do contrato 084/2018, celebrado com a Empresa: A J B TAKARA EIRELI - EPP

A presente ATA está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições da ata foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 22 de novembro de 2018.

Arion Aislan de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 085/2018

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do contrato 085/2018, celebrado com a Empresa: F. M. SELHORST - DROGARIA - ME

A presente ATA está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições da ata foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 22 de novembro de 2018.

Arion Aislan de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 177/2017

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do contrato 177/2017, celebrado com a Empresa: S. A. PICOLI TRANSPORTES-EPP

A presente ATA está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições da ata foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 22 de novembro de 2018.

Arion Aislan de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 186/2017

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do contrato 186/2017, celebrado com a Empresa: CRISTAL AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA

A presente ATA está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições da ata foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 22 de novembro de 2018.

Arion Aislan de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO 67717/2018

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO PROCESSO Nº 67717/2018**, celebrado com a(s) Empresa(s) F M SELHORST DROGARIA-ME

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sidos cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 23 de novembro de 2018.

Arion Aislan de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

Hom pp 209-2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa ARION AISLAN DE SOUSA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores , a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:65159/2018
b) Licitação Nr.:209/2018
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/11/18
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSORIA COM A FINALIDADE DE ATENDER EVENTUAIS AÇÕES JUDICIAIS EM FACE DO MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA/MS CONTRATADO: CENTRO TERAPEUTICO MENSAGEIRO DA PAZ EIRELI VALOR DA DESPESA: R$ 181.936,00 (cento e oitenta e um mil novecentos e trinta e seis reais)
VILLA VECCHI CLINICA DE REABILITACAO PSICOSSOCIAL VALOR DA DESPESA: R$ 170.388,00 (cento e setenta mil trezentos e oitenta e oito reais)
DATA: 13/11/18
ARION AISLAN DE SOUSA

DIÁRIO OFICIAL
NOVA ANDRADINA-MS

hom. 199-2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa ,ARION AISLAN DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores , a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:67749/2018

b) Licitação Nr.:199/2018

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 12/11/18

e) Objeto da Licitação: aquisição de oxigênio medicinal, com a finalidade de atender as ambulâncias e unidades móveis UTIs nas transferências hospitalares, para atender pacientes com problemas respiratórios.

CONTRATADO: OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 96.250,00 (noventa e seis mil duzentos e cinqüenta reais)

DATA: 12/11/18

ARION AISLAN DE SOUSA

---

hom. 210-2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa ARION AISLAN DE SOUSA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores , a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:67762/2018

b) Licitação Nr.:210/2018

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 13/11/18

e) Objeto da Licitação: contratação de serviço de médico ginecologista e obstetrícia, para realização de procedimentos de consultas de pré-natal de alto risco entre outros serviços, para atender a demanda da CRASM (Centro de Referência à Saúde da Mulher), sendo que está contratação tem características de prestação de servi

CONTRATADO: SOUZA & EUSEBIO SERVICOS MEDICOS LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)

WALTER CREMASCO NETO & NEGRI LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 58.560,00 (cinqüenta e oito mil quinhentos e sessenta reais)

DATA: 13/11/18

ARION AISLAN DE SOUSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia: 21/11/2018, às 07h30min na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. º 214/2018 – processo administrativo n. º 66571/2018, conforme Ata de julgamento à fls. 339, considerando-o DESERTA, referente: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Chaveiro com fornecimento de material, conforme CI nº 0178/2018 e solicitação nº 627/2018, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital.

Nova Andradina – MS, 21 de novembro de 2018.

Arion Aislan de Sousa
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

PORTARIA Nº 15, 21 de Novembro de 2018.

PROCURADOR–GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a denúncia de que o servidor **Ivan Benedito Celestino da Silva Júnior** apresenta comportamento inadequado durante o desempenho de sua função laboral (autos 65.960/2018);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo (artigo 198, I, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público agir com urbanidade e discrição (artigo 198, III, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público observar as normas legais e regulamentares (artigo 198, V, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público manter conduta compatível com a moralidade administrativa (artigo 198, X, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO, também, que a incontinência pública e escandalosa resulta na demissão do servidor público (artigo 212, II, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que o servidor público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições (artigo 200 da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que as condutas supracitadas do servidor, configura, em tese, infringência aos artigos 198 , I, III, V, X, e 212, II, ambos da LC 42/2002;

CONSIDERANDO que é preciso apurar adequadamente os fatos, outorgando ao servidor **IVAN BENEDITO CELESTINO DA SILVA JÚNIOR** todos os meios inerentes ao devido processo legal e da ampla defesa;

CONSIDERANDO, finalmente, que esta Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Comissão de Correição Administrativa**, instituída pelo Decreto 1.476, de 16 de maio de 2014, e composta pelos membros nomeados pela Portaria 260, de 13 de fevereiro de 2017, para instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor de Ivan Benedito Celestino da Silva Júnior, a fim de apurar a denúncia realizada pela servidora Renata Rosa Araújo Tupan constante nos autos administrativos 65.960/2018.

Art. 2º A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

Art. 3º O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo e condições contidos no art. 235, da Lei Municipal nº 042, de 26 de junho de 2002, bem como deve ser observado o artigo 244 da Lei Complementar Municipal 42, de 26 de junho de 2002.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina- MS, 21 de novembro de 2018.

JAILSON DA S. PFEIFER
PROCURADOR–GERAL DO MUNICÍPIO

ARION AISLAN DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 16, 21 de Novembro de 2018.

PROCURADOR–GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a denúncia encaminhada pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos consistente no exercício de atividade particular pelo servidor Valmir Antunes Gomes durante o expediente do serviço público;

CONSIDERANDO que é dever do servidor público exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo (artigo 198, I, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal observar as normas legais e regulamentares (artigo 198, V, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público manter conduta compatível com a moralidade administrativa (artigo 198, X, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é vedado ao servidor público dedicar-se, nos locais e horas de trabalho, a atividades estranhas ao serviço (artigo 199, XVII, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que as condutas supracitadas do servidor, configura, em tese, infringência aos artigos 198 , I, V, e X, e 199, XVII, ambos da LC 42/2002;

CONSIDERANDO que é preciso apurar adequadamente os fatos, outorgando ao servidor **VALMIR ANTUNES GOMES** todos os meios inerentes ao devido processo legal e da ampla defesa;

CONSIDERANDO, finalmente, que esta Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Correição Administrativa, instituída pelo Decreto 1.476, de 16 de maio de 2014, e composta pelos membros nomeados pela Portaria 260, de 13 de fevereiro de 2017, alterada pela Portaria 175, de 18 de maio de 2018, para instaurar **SINDICÂNCIA** a fim de apurar a denúncia encaminhada pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos consistente no exercício de atividade particular pelo servidor Valmir Antunes Gomes durante o expediente do serviço público (autos 64.734/2018).

Art. 2º A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

Art. 3º O Processo de Sindicância deverá ser concluído no prazo e condições contidos no art. 228, da Lei Municipal nº 042, de 26 de junho de 2002, bem como deve ser observado o artigo 5°, LV, da Constituição Federal.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina- MS, 21 de novembro de 2018.

JAILSON DA S. PFEIFER
PROCURADOR–GERAL DO MUNICÍPIO

ROBERTO GINELL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 17, 21 de Novembro de 2018.

PROCURADOR–GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a denúncia realizada por meio da Ouvidoria do Município (NUP 00001.000033/2017-04) consistente na utilização do veículo público municipal (prefixo 100) pela servidora Cleonice Vieira dos Santos para uso particular;

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal observar as normas legais e regulamentares (artigo 198, V, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado e a conservação do patrimônio (artigo 198, VIII, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público manter conduta compatível com a moralidade administrativa (artigo 198, X, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é vedado ao servidor público dedicar-se, nos locais e horas de trabalho, a atividades estranhas ao serviço (artigo 199, XVII, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é vedado ao servidor público empregar material ou qualquer outro bem do Município, em serviço particular (artigo 199, XXI, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que o servidor público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições (artigo 200 da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que as condutas supracitadas do servidor, configura, em tese, infringência aos artigos 198 , V, VIII, X, e 199, XVII, XXI, ambos da LC 42/2002;

CONSIDERANDO que é preciso apurar adequadamente os fatos, outorgando ao servidor **CLEONICE VIEIRA DOS SANTOS** todos os meios inerentes ao devido processo legal e da ampla defesa;

CONSIDERANDO, finalmente, que esta Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Correição Administrativa, instituída pelo Decreto 1.476, de 16 de maio de 2014, e composta pelos membros nomeados pela Portaria 260, de 13 de fevereiro de 2017, alterada pela Portaria 175, de 18 de maio de 2018, para instaurar **SINDICÂNCIA** a fim de apurar a denúncia encaminhada pelo Ouvidor do Município consistente na utilização do veículo público municipal (prefixo 100) pela servidora **CLEONICE VIEIRA DOS SANTOS** para uso particular (autos 59.135/2018).

Art. 2º A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

Art. 3º O Processo de Sindicância deverá ser concluído no prazo e condições contidos no art. 228, da Lei Municipal nº 042, de 26 de junho de 2002, bem como deve ser observado o artigo 5°, LV, da Constituição Federal.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina- MS, 21 de novembro de 2018.

JAILSON DA S. PFEIFER
PROCURADOR–GERAL DO MUNICÍPIO

ARION AISLAN DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIÁRIO OFICIAL
NOVA ANDRADINA-MS

PORTARIA Nº 411, de 26 de Novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 67. 893/2018).

Art. 2° Compete a Diretoria-Geral de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de novembro de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I
à Portaria nº 411, de 26 de novembro de 2018.

MÉDICO - ESF (CLÍNICO GERAL)	**Class.**
Rodrigo Duarte Franco	02

PORTARIA Nº 412, de 26 de Novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses,** a partir de 1º de março de 2019, referente ao quinquênio aquisitivo de 22 de junho de 2004 a 21 de junho de 2009, o Servidor Público Municipal **HERIVALDO GARCIA DE OLIVEIRA,** matrícula 2953, exercendo o cargo de **Profissional de Serviços de Saúde,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 68.612/2018).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 1º de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de novembro de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Relatório processo seletivo

Tendo em vista a importância da contratação de profissionais de nível superior e nível médio, para o exercício de atividades no âmbito municipal visando compor quadro de pessoal da Secretária Municipal de saúde, o Sr. Prefeito Municipal, através do Edital nº 01/14/2018, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da lei nº 257/2001, determinou a abertura de processo seletivo público para recrutamento de candidatos para exercerem os cargos de profissional de Saúde Publica, (Odontólogo) e Auxiliar de Consultório Dentário (ACD) para o distrito de Nova Casa Verde.

Para efetuar o recrutamento de pessoal, para a execução dos trabalhos de recrutamento de Odontólogo e ACD, houve um processo seletivo simplificado atendendo as necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

As inscrições foram realizadas por fichas de inscrição, disponibilizadas pela Secretaria de Saúde no período de 19 á 23 de novembro do corrente ano, através de processo seletivo dos candidatos para exercerem as funções de Profissional de Saúde Pública – Odontólogo e Auxiliar de Consultório Dentário (ACD), onde foram avaliados em conformidade ao 6.2 do edital 01/14/2018, e tempo de inscrição no conselho e disponibilidade imediata de prestação de serviços e o seu aproveitamento dentro das necessidades dos trabalhos a serem desenvolvidos na ESF. Nova Casa Verde.

Após a conclusão das analises acima mencionadas, foram selecionados 04 candidatos sendo: 02 (dois) odontólogos e 02 (dois) ACDs de acordo com o item 7.1. do Edital 01/14/2018.

É o relatório.

26 de novembro de 2018.

Arion Aislan de Sousa

Melissa Aparecida de Oliveira Araujo

Silvia Aparecida Corneto

EDITAL № 02/14/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Julgadora, para recrutamento dos candidatos para exercerem os cargos de Profissional de Saúde Pública – Odontólogo e Auxiliar de Consultório Dentário (ACD), na Secretária Municipal de Saúde, para p Distrito de Nova Casa Verde, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 01/14/2018, conforme abaixo:

NOME	RG	NOTA	RES.	CLASSIFICAÇÃO
Odontólogo				
Emerson Ribeiro do Nascimento	8.809.975-3	02	Apto	1
Carlos Alberto Alves de Almeida	137.285	00	Apto	2
ACD				
Jandreia Pacheco Urbano	001.674.670	04	Apto	1
Raquel Ramires Barreto	2.021.084	02	Apto	2

Nova Andradina, 26 de novembro de 2018.

Arion Aislan de Sousa

Melissa Aparecida de Oliveira Araujo

Silvia Aparecida Corneto

Extrato da Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração com o Lar Sagrado Coração de Jesus,

Termo Aditivo n°. 01/2018
Termo de Colaboração nº. 022/2017
Processo Administrativo nº. 48816/2017

DAS PARTES: de um lado o o **Município de Nova Andradina, MS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA MS**, e de outro lado a **CASA DO MIGRANTE DE NOVA ANDRADINA** resolvem celebrar de comum acordo o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO**, fundamentado no Decreto Municipal nº.1916 de 16 de Dezembro de 2016, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, , doravante denominada **OSC (Organização da Sociedade Civil)**, celebram este Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº. 09/2017, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo de Colaboração é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal José Gilberto Garcia, exarada em despacho constante do Processo n°. 48815/2017, amparado no Art. 31 e 32 da Lei 13.019/2014, e ainda conforme Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo tem por objetivo a alteração do item 6.1, da Cláusula 6. **DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**, que passará a ter a seguinte redação:

"**6.1.** O Município repassará a OSC Lar Sagrado Coração de Jesus, o valor total de R$36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), para cobrir as despesas complementares referentes ao ano de 2018, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado no processo administrativo nº. 48815/2017. O montante será pago em Parcela Única ficando definida a data de 10/12/2018."

Nova Andradina, MS 29 de Outubro de 2018.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal
Concedente

Rosival Ferreira da Silva
Lar Sagrado coração de Jesus
Convenente

Julliana Caetano Ortega
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Concedente

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO
62510/2018

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **PROCESSO 62510/2018**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** celebrado com as Empresas:CM HOSPITALAR AS E ADILSON CORTIÇA DIONIZIO.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sidos cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramentoo que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 20 Novembro de 2018.

Arion Aislan de Sousa
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO
65654/2018

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **PROCESSO Nº 65654/2018**, **DISPENSAS DE LICITAÇÕES** celebrados com as Empresas: BAROCELI & BAROCELI LTDA E DI VIANA LABORATORIOS LTDA.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sidos cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramentoo que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 23 de Novembro de 2018.

Arion Aislan de Sousa
Secretário. Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL
NOVA ANDRADINA-MS

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO 67314/2018

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **PROCESSO 67314/2018**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** celebrado com a Empresa: ADILSON CORTIÇA DIONIZIO-ME.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sidos cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramentoo que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 23 Novembro de 2018.

_____
Arion Aislan de Sousa
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO nº: 140/2018

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº:140/2018**, celebrado com aempresa CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI – EPP.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sidos cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramentoo que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 21 de Novembrode 2018.

_____
Arion Aislan de Sousa
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO DO CONTRATO nº:174/2018

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº: 174/2018**, celebrado com aempresa ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS – ME.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sidos cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramentoo que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 21 de Novembrode 2018.

_____
Arion Aislan de Sousa
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 172/2017

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº172/2017**, celebrado com o(s) Fornecedor(es):MORIMED COMERCIAL EIRELI LTDA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sidos cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramentoo que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 23de novembro de 2018

_____
Arion Aislan de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 190/2017

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº190/2017**, celebrado com o(s) Fornecedor(es):ANA A.B.A. RODRIGUES - ME (CANAA), BRUNO ARIZOLI CORREA BATISTA - ME, GRÁFICA E EDITORA CRISTO REI LTDA – ME, M.S. DO NASCIMENTO GRAFICA – ME (SERIMAR).

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sidos cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramentoo que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 23de novembro de 2018

_____
Arion Aislan de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 198/2017

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº198/2017**, celebrado com o(s) Fornecedor(es):MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES – EIRELI E SORRISO DENTAL LTDA - ME.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sidos cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramentoo que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 23de novembro de 2018

_____
Arion Aislan de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

CNPJ: 12.600.146/0001-57
AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71
C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 59/2018 - PR

Processo Administrativo:	258/2018
Processo de Licitação:	258/2018
Data do Processo:	01/11/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NELSON CUSTÓDIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 258/2018
b) Licitação Nr.: 59/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 26/11/2018
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA USO NO LABORATORIO

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000236 - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	65	0,0000	303.206,50
- 000343 - M.S. DIAGNOSTICA LTDA	38	0,0000	161.186,50
	103		464.393,00

Nova Andradina, 26 de Novembro de 2018.

NELSON CUSTODIO DA SILVA - DIR. GERAL

DIÁRIO OFICIAL
NOVA ANDRADINA-MS

PORTARIA Nº. 302/2018

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DE ACORDO COM ARTIGO 40, § 1º, III, "b" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL AO SERVIDOR SR. WALTER FRANÇOZO.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71 e seguintes da Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** para o servidor público **WALTER FRANÇOZO,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Especializados/Motorista de Ônibus, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 artigo 49 da Lei Municipal n.º 993/2011.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com reajuste na forma do § 8º do artigo 40 da CF/88, conforme redação da EC nº 41/2003.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2018.

Nova Andradina (MS), 26 de novembro de 2018.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA
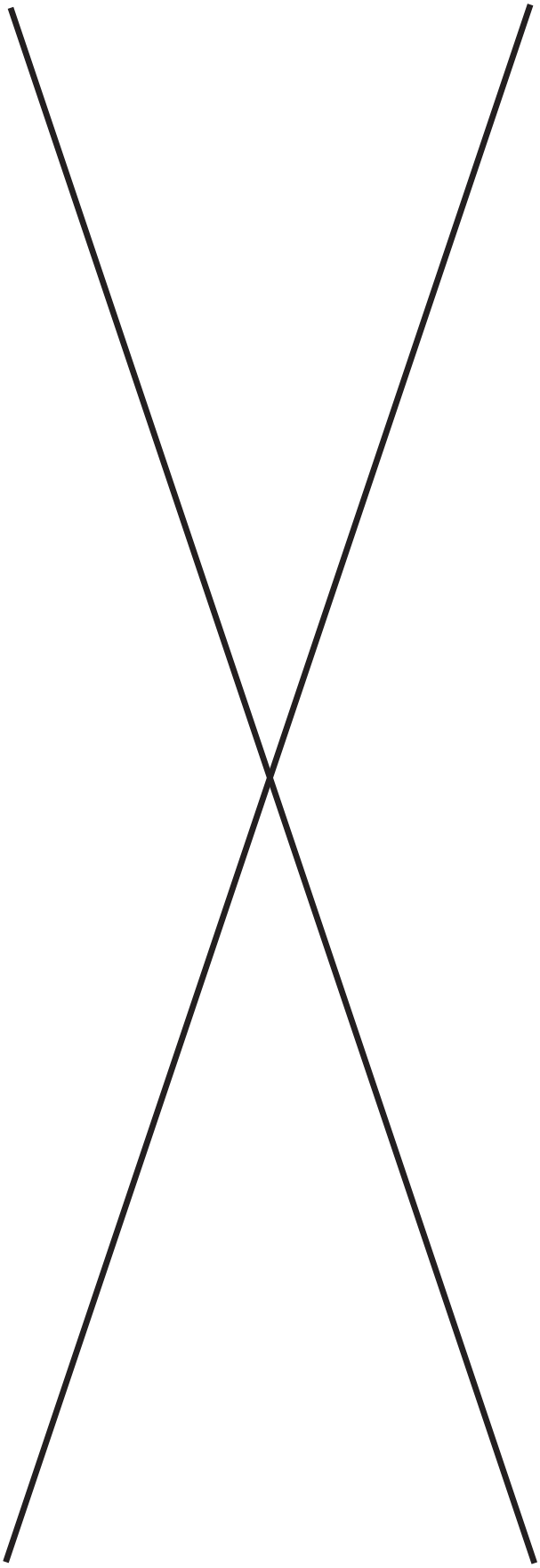
ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios – PREVINA